

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE O ATENDIMENTO EXTERNO POR TEMPO INDETERMINADO ESTABELECENDO NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO AMBITO ADMINISTRATIVO INTERNO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES EM VIRTUDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, instituída na forma da Lei pelo Decreto nº 12.389/2017, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o viés de aumento das medidas restritivas estabelecidas para as atividades comerciais, industriais e de serviços evidenciado pelo Estado do Espírito Santo e principalmente pelo contexto da pandemia das cidades contiguas de Marataízes e Presidente Kennedy, para o combate à proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 15.908 de 18 de maio de 2020, publicado pelo Município de Itapemirim/ES, que suspendeu o atendimento externo nas repartições públicas municipais na administração direta e indireta, bem como reduziu a jornada de trabalho da Prefeitura Municipal e estabeleceu novo horário de funcionamento em razão da altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

CONSIDERANDO a Portaria IPREVITA nº 29 de 18 de maio de 2020 que prorrogou até o dia 31 de maio de 2020 com a suspensão do atendimento externo no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim.

CONSIDERANDO finalmente que, nos termos do art. 29 da Lei nº 2.708/2013, a organização e funcionamento do IPREVITA, inclusive quanto ao horário, serão definidos por ato da Diretoria Executiva do IPREVITA;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam definidas nesta Portaria medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com caráter

complementar a outras ações já constantes em Decretos Municipais, Portarias e em atos normativos editados previamente no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º. Prorroga-se por tempo indeterminado o prazo definido no art. 2º da Portaria IPREVITA nº 27 de 30 de abril de 2020, com a suspensão do expediente externo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim.

Art. 3º. Fica estabelecido o horário de funcionamento no âmbito interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim no período matutino de 9:00 às 12:00 horas e no período vespertino das 13:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. Durante o período de redução de jornada de trabalho como meio de ação de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), não será permitido a acumulação de jornada de trabalho a serem compensados posteriormente e nem a utilização de horas extras, salvo se em razão de necessidade no cumprimento de prazos específicos e ordenadas ou permitidas pelo Diretor Presidente em regime de jornada especial.

Art. 5º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as disposições e medidas adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, no contexto do combate à COVID-19, conforme critérios definidores de graus de maior ou menor risco de contaminação no meio social.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2020.

Itapemirim, ES, 20 de maio 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário

Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro